



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Divisão de Licenciatura  
Programa Residência Pedagógica



EDITAL N° 01/2019  
PROGRAD/DIREN/DLICE/RP/UBERLÂNDIA

**SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR DE ESCOLA PÚBLICA PARTICIPANTE DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Coordenação Institucional da Residência Pedagógica da UFU faz saber que está aberto o processo de pré-seleção de *professores preceptores* dos cursos de licenciatura da UFU do Campus de Uberlândia interessados na composição de vagas da Residência Pedagógica/UFU, para o ano de 2019, para preenchimento de bolsas disponíveis e cadastro de lista de espera, dos subprojetos descritos abaixo:

Distribuição dos subprojetos por escola participante da RP/UFU:

ESCOLA	SUBPROJETO	COMPONENTE CURRICULAR	MODALIDADE	CIDADE
E. E. Ângela Teixeira Silva	Arte	Música	Ensino Fundamental e Ensino Médio	Uberlândia
E. E. Guiomar de Freitas Costa				

## 1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

A Residência Pedagógica tem, por objetivo geral, estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica e tem por objetivos específicos:

- aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.

## 2 - DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

**2.1** – A Residência Pedagógica é um programa concebido pelo Ministério da Educação atendendo às atribuições legais da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) de induzir e fomentar a formação inicial e continuada de profissionais do magistério.

**2.2** – A Residência Pedagógica/UFU oferece bolsas para professores das escolas participantes do Programa, distribuídas nas diversas áreas dos cursos de licenciaturas oferecidos pela Universidade.

**2.3** - As escolas participantes, por meio de Termo de Adesão Superintendência Estadual ou do Município, assinado por seus dirigentes, concordaram em receber, em suas dependências, residentes e docentes orientadores dos subprojetos RP/UFU ao longo de 18 meses de sua execução, bem como em possibilitar a realização das atividades da RP no âmbito escolar.

**2.4** – A RP inclui atividades em dias letivos (segunda-feira a sábado) nos diferentes turnos, sem, contudo, interferir no planejamento das escolas participantes. São previstas atividades nessas instituições e nas dependências da Universidade Federal de Uberlândia, envolvendo, obrigatoriamente, todos os docentes orientadores, preceptores e residentes e, em situação especial, outros membros da comunidade escolar que queiram colaborar com a execução da RP/UFU.

### **3 - DO NÚMERO DE VAGAS**

**3.1** – As vagas para preceptores dependem da composição de cada subprojeto. Quando o subprojeto for constituído por no mínimo de 24 alunos, serão ofertadas três vagas para cada subprojeto temático e três vagas para cada núcleo do subprojeto multidisciplinar.

### **4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS**

**4.1** - Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para residentes, preceptores, docentes orientadores e, quando houver recursos para o custeio das atividades da RP.

**4.2** - O valor da bolsa, conforme portaria 45/2018 CAPES é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao mês, concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela CAPES, durante a execução do Programa.

**4.3** - A duração da bolsa será de 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades da RP/UFU, prazo este determinado pela CAPES, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

**4.4** - Durante a execução do Programa, no caso de descumprimento das exigências previstas na RP, poderá haver a substituição do preceptor e/ou da escola parceira.

### **5 - DOS REQUISITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

**5.1** - Poderão concorrer à bolsa de PRECEPTOR do subprojeto os professores em **efetivo exercício docente**, nas áreas previstas neste edital, que atuem na educação básica nas escolas participantes:

**5.1.1** - Ser brasileiro ou naturalizado.

**5.1.2** - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

**5.1.3** – Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.

**5.1.4** - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto.

**5.1.5** – Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica.

**5.1.6** - Possuir, no mínimo, 12 horas semanais extraclasse disponíveis para se dedicar às atividades desenvolvidas no projeto, declarando esta disponibilidade no ato da inscrição.

**5.1.7** - Ser professor na escolar campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto

**5.1.8** – Firmar termo de compromisso.

**5.1.9** - Ter, obrigatoriamente, cadastro currículo atualizado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

#### **5.2 - Compromissos do Preceptor RP/UFU:**

**5.2.1** - Participar integralmente das atividades, no que tange às reuniões e grupos de estudo, de acordo com o cronograma da RP, bem como acompanhar os residentes, promover a socialização de resultados e outras atividades previstas no plano de trabalho do preceptor aprovado pelo coordenador institucional da RP/UFU.

**5.2.2** - Fazer registros semanais em caderno de campo e/ou diário de registro para composição de relatórios parciais a serem entregues ao docente orientador do subprojeto.

**5.2.3** - Apresentar à Comissão Acompanhamento da RP plano de trabalho conforme o projeto da RP/UFU.

**5.2.4** - Acompanhar o plano de atividades dos residentes, com emissão de parecer, adaptando-o conforme a realidade escolar e em concordância com o docente orientador do subprojeto.

**5.2.5** - Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se com a equipe executora de acordo com o cronograma de trabalho, aprovado pela coordenação institucional da RP/UFU.

**5.2.6** - Responsabilizar-se, ao final da execução do projeto, por produzir uma avaliação que considere o impacto das ações desenvolvidas, apresentando-a à coordenação institucional da RP/UFU por meio dos docentes orientadores dos subprojetos.

**5.2.7** - Auxiliar os residentes e docentes orientadores da RP/UFU na participação em congressos, eventos ou similares, com a apresentação de relatório final e participar de seminários de residentes da RP/UFU promovidos pelo projeto do qual participa.

**5.2.8** - Comunicar ao docente orientador do subprojeto o descumprimento ou o impedimento do residente na execução de tarefas.

**5.2.9** - Receber, semanalmente, os residentes da RP, viabilizando sua participação nas atividades didáticas sem, contudo, permitir que o residente assuma isoladamente as ações de responsabilidade do preceptor como, por exemplo, elaboração de avaliações, aulas, preenchimento de diários e outras.

**5.2.10** - Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto.

**5.2.11** - Informar ao docente orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação na RP.

**5.2.12** - Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita.

**5.2.13** - Enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos residentes sob sua supervisão, sempre que solicitado.

**5.2.14** - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação da RP definidas pela Capes ou pela UFU.

**5.2.15** - Manter seus dados atualizados na Plataforma Paulo Freire, do MEC.

**5.2.16** - Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

**5.2.17** - Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas da RP na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

**5.2.18** - Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersectorialidade e a conexão dos conhecimentos presentes da Educação Básica.

## **6 - DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À BOLSA RP/UFU**

**6.1** - O professor interessado em participar da seleção para a vaga na RP/UFU deverá efetivar sua inscrição no seguinte endereço:

**6.1.1** - Secretaria do PIBID/Residência Pedagógica/UFU, localizada na Av. João Naves de Ávila, n. 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, Bloco 3P (Reitoria), Sala 3P04, térreo, nos dias 07 e 08 de março de 2019 das 09h às 11h e das 14h às 16h30.

**6.2** Documentos exigidos para inscrição:

- a) formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I);
- b) currículo do professor, conforme Anexo II, com documentos comprobatórios;
- c) comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido no sítio: <http://www.receita.fazenda.gov.br/plicacoes/TCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>;
- d) comprovante de quitação da Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no sítio: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou comprovante de votação da última eleição;
- e) comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública;
- f) cópia do cabeçalho do extrato da conta corrente individual de qualquer banco como comprovante, não podendo ser conta conjunta, conta salário ou conta poupança (não será aceita cópia do cartão da conta corrente);
- g) cópia impressa da 1ª folha do currículo cadastrado na Plataforma Freire.
- h) carta de intenções com ações a serem desenvolvidas na escola. Esse documento deve ser elaborado pelo próprio candidato e entregue no ato da inscrição com os demais documentos.

**6.2.1** - Não serão aceitos documentos enviados por meio eletrônico ou correio.

**6.3** - A entrega sem o devido preenchimento dos anexos I e II, ou sem a documentação comprobatória, ou mesmo a não entrega de algum dos documentos solicitados no item 7.2 implica na exclusão do candidato do processo seletivo.

**6.4** - Caso não haja candidato inscrito no período acima especificado e caso a quantidade de inscritos não alcance o número de vagas ofertadas para cada subprojeto, as inscrições serão automaticamente prorrogadas por três dias úteis subsequentes ao término do primeiro período de inscrições.

## **7 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTORES**

7.1 - O processo de seleção dos preceptores será conduzido pela coordenação institucional da RP.

7.2 - Etapas do processo de seleção:

- a) avaliação da carta de intenções;
- b) prova de títulos.

### 7.2.1 - Carta de intenções no valor de 100 pontos

7.2.1.1 - A carta de intenções tem caráter classificatório e deverá conter a descrição das ações possíveis de serem desenvolvidas na escola pelos preceptores.

### 7.2.2 - Prova de títulos, com valor de 100 pontos

7.2.2.1 - Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos).

7.2.2.2 - Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	28
Especialização	26
Aperfeiçoamento/Formação Continuada (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	24
Licenciatura na área específica do edital	24
Outras graduações	18

7.2.2.3 - Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

7.2.2.4 - As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme Quadro B:

### Quadro B - Pontuação das atividades didáticas e profissionais

ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS	PONTUAÇÃO
<b>1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)</b>	
1.1. Ensino	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
1.3. Médio e Fundamental	8 (por ano)
<b>2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos (máximo de 25 pontos)</b>	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por aluno)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área ou projetos	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas científicas e/ou desportivas)	3 (por atividade)
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.11. Participação em minicursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
2.12. Participação em cursos de formação continuada	2 (por curso)
2.13. Outras atividades	

(a critério da banca, até 20 pontos)	
<b>3. Produção científica, artística e/ou técnica nos últimos 5 anos (máximo de 20 pontos)</b>	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos na área de educação	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)
3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas)	2 (por resumo)
3.4. Palestras e conferências proferidas (máximo de 10 pontos) Comprovadas por meio de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Minicursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos)	2
3.6. Participação em atividades artísticas	5 (por participação)
3.7. Organização de atividades artísticas	6 (por organização)
3.8. Livros técnicos e didáticos	
3.8.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.8.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo)
3.8.3. Traduções de livros ou capítulos	2 (por tradução)
3.9. Elaboração, confecção de recursos didáticos	2 (por recurso)
3.10. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	

**7.3** - Não serão considerados, para efeito de avaliação, os itens que não forem devidamente comprovados por documentos assinados e carimbados pelos dirigentes das escolas ou representante legal.

**7.4** - A carta de intenções e a prova de títulos possuem o mesmo peso e a nota final será composta pela média aritmética simples dessas duas etapas do processo de seleção.

**7.5** – Os candidatos serão classificados em cada área deste edital.

**7.6** - Como critério de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos, na seguinte ordem:

- Atividades didáticas.
- Atividades profissionais.
- Produção científica, artística e/ou técnica.

**7.6** - Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola pela qual concorre à bolsa.

## **8 - DA COMISSÃO JULGADORA**

**8.1** - A avaliação dos candidatos será realizada pela coordenação de área dos projetos da RP/UFU em conjunto com a coordenação institucional do programa.

## **9 - DO RESULTADO**

**9.1** - Divulgação dos resultados: **após as 17h00** do dia **11 de março de 2019** nos meios de comunicação institucionais (<http://www.editais.ufu.br>) e pelas coordenações de curso.

## **10 – RECURSOS**

**10.1** - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente ao processo de seleção da prova de títulos, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional da RP e entregue na **Secretaria do PIBID/Residência Pedagógica, localizada na Av. João Naves de Ávila, n. 2121, Bairro Santa Mônica, Uberlândia - MG, Campus Santa Mônica, da Universidade Federal de Uberlândia, Bloco 3P (Reitoria), Sala 3P04, térreo, em horário de expediente.** O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo.

**10.2** - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu/sua procurador/a legal.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - A lista dos classificados no processo seletivo poderá sofrer modificações, antes da homologação feita pela Pró-Reitora de Graduação, em decorrência de possíveis recursos.

- 11.2** - Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo, e/ou estiverem sem assinatura de qualquer um dos envolvidos, e/ou sem qualquer dos documentos descritos no item 7.2.
- 11.3** - O presente edital terá validade por um ano a partir da data de homologação da lista de classificados.
- 11.4** - O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela coordenação institucional da RP/UFU.
- 11.5** - A participação neste processo **não implica** na imediata contratação do/a bolsista, pois **está condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.**
- 11.6** - Casos omissos serão avaliados e deliberados pela coordenação institucional.

Uberlândia, 06 de março de 2019.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a vertical stroke, positioned to the right of the date.

Prof. Dr. Vlademir Marim  
Coordenadora Institucional RP  
Universidade Federal de Uberlândia





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA  
Pró-Reitoria de Graduação  
Diretoria de Ensino  
Divisão de Licenciatura  
Programa Institucional da Residência Pedagógica



**Anexo II**  
**MODELO SIMPLIFICADO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS:**

1.1. NOME: \_\_\_\_\_

1.2. ENDEREÇO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

1.3. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Anexar cópia de diplomas ou certificado de conclusão):**

2.1. GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_

2.2. PÓS-GRADUAÇÃO (Anexar cópia de diploma ou certificado de conclusão)

( ) Especialização

( ) Mestrado

( ) Doutorado

ANO DE OBTENÇÃO DO TÍTULO: \_\_\_\_\_

ÁREA DA PÓS-GRADUAÇÃO: \_\_\_\_\_

TÍTULO DA MONOGRAFIA/DISSERTAÇÃO OU TESE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

**3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (anexar certificados comprobatórios)**

3.1. Cursos de aperfeiçoamento (informar carga horária total e ano de realização):  
\_\_\_\_\_

3.2. Outros cursos:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**4. ATUAÇÃO PROFISSIONAL:**

4.1. Atual: \_\_\_\_\_

Início: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Funções: \_\_\_\_\_

Registro: \_\_\_\_\_

4.2. Outros vínculos (Informar instituição, início e cargo; apenas dos últimos cinco anos):



---

**4.3. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS EDUCACIONAIS OU OUTROS LIGADOS À ESCOLA** (Anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos):

---

---

---

---

---

**5. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS E ARTÍSTICOS** (*anexar cópia de documento comprobatório; apenas dos últimos cinco anos*)

---

---

---

---

---

**6. PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO** (livros, apostilas, roteiros experimentais etc; anexar documento comprobatório emitido e assinado pela direção da escola; apenas dos últimos cinco anos)

---

---

---

---

---

**7. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES** (consultorias educacionais, atividades administrativas, orientação ou supervisão escolar etc) - anexar documento comprobatório emitido pela direção)

---

---

---

---

---

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura